

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, previstos nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000, ficam recompostos nos termos dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, respectivamente, desta lei.

Art. 2º O regime de trabalho da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexos XI, XII, XIII e XIV desta lei, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixadas por lei que regulamentam a profissão.

§ 1º O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será regulamentado na lei que regerá a carreira.

§ 2º A lei que regerá a carreira preverá a Classe “D” para os regimes de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurada a indenização por insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-á através de perícia a ser realizada por Médico de Segurança e Medicina do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho.

§ 2º O valor da indenização por insalubridade fica assim definido:

I - grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) do dobro do menor subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

II - grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) do dobro do menor subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

III - grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) do dobro do menor subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Ficam criados, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, os cargos previstos no Anexo I desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 15 e 27 da Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de julho de 2004.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ANEXO I

CARGOS	EXISTENTES	CRIADOS	TOTAL
PNS do SUS	1.853	1.500	3.353
TÉC. DO SUS	582	500	1.082
ASS. DO SUS	1.535	1.500	3.535
APOIO DO SUS	489	-	489

20 HORAS

ANEXO II - PNS do SUS 20hs			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$1.292,04	R\$1.808,86	R\$2.067,26
2	R\$1.349,11	R\$1.889,61	R\$2.158,78
3	R\$1.406,17	R\$1.970,36	R\$2.250,30
4	R\$1.463,24	R\$2.051,11	R\$2.341,82
5	R\$1.520,30	R\$2.131,87	R\$2.433,34
6	R\$1.577,37	R\$2.212,62	R\$2.524,86
7	R\$1.634,43	R\$2.293,37	R\$2.616,38
8	R\$1.691,50	R\$2.374,12	R\$2.707,90
9	R\$1.748,56	R\$2.454,88	R\$2.799,42
10	R\$1.805,63	R\$2.535,63	R\$2.890,94

30 HORAS

ANEXO III - PNS do SUS 30hs			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$1.722,72	R\$2.411,81	R\$2.756,35
2	R\$1.799,17	R\$2.519,48	R\$2.880,17
3	R\$1.875,61	R\$2.627,15	R\$3.003,99
4	R\$1.952,06	R\$2.734,82	R\$3.127,81
5	R\$2.028,50	R\$2.842,49	R\$3.251,63
6	R\$2.104,95	R\$2.950,16	R\$3.375,45
7	R\$2.181,39	R\$3.057,83	R\$3.499,28
8	R\$2.257,84	R\$3.165,50	R\$3.623,10
9	R\$2.334,29	R\$3.273,17	R\$3.746,92
10	R\$2.410,73	R\$3.380,84	R\$3.870,74

ANEXO IV - TÉCNICO do SUS 30h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$753,69	R\$904,43	R\$1.130,54
2	R\$787,07	R\$944,27	R\$1.180,06
3	R\$820,45	R\$984,10	R\$1.229,59
4	R\$853,82	R\$1.023,94	R\$1.279,12
5	R\$887,20	R\$1.063,78	R\$1.328,65
6	R\$920,58	R\$1.103,62	R\$1.378,18
7	R\$953,96	R\$1.143,46	R\$1.427,70
8	R\$987,33	R\$1.183,29	R\$1.477,23
9	R\$1.020,71	R\$1.223,13	R\$1.526,76
10	R\$1.054,09	R\$1.262,97	R\$1.576,29

ANEXO V - ASSISTENTE do SUS 30h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$646,02	R\$775,22	R\$969,03
2	R\$675,09	R\$809,68	R\$1.012,10
3	R\$704,16	R\$844,13	R\$1.055,17
4	R\$733,23	R\$878,59	R\$1.098,23
5	R\$762,30	R\$913,04	R\$1.141,30
6	R\$791,37	R\$947,50	R\$1.184,37
7	R\$820,45	R\$981,95	R\$1.227,44
8	R\$849,52	R\$1.016,40	R\$1.270,51
9	R\$878,59	R\$1.050,86	R\$1.313,57
10	R\$907,66	R\$1.085,31	R\$1.356,64

ANEXO VI - APOIO do SUS 30h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$387,61	R\$465,13	R\$581,42
2	R\$402,69	R\$482,36	R\$602,95
3	R\$417,76	R\$500,67	R\$625,56
4	R\$433,91	R\$520,05	R\$649,25
5	R\$450,06	R\$540,50	R\$674,01
6	R\$467,29	R\$560,96	R\$699,86
7	R\$485,59	R\$582,49	R\$726,77
8	R\$503,90	R\$605,11	R\$754,77
9	R\$522,20	R\$627,72	R\$783,84
10	R\$542,66	R\$652,48	R\$813,99

REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL OU ESCALA DE PLANTÃO

ANEXO VII -PNS do SUS REGIME ESPECIAL	
NÍVEL	CLASSE

	A	B	C
1	R\$2.261,07	R\$3.165,50	R\$3.617,71
2	R\$2.361,20	R\$3.305,47	R\$3.779,22
3	R\$2.461,34	R\$3.445,44	R\$3.940,72
4	R\$2.561,47	R\$3.585,41	R\$4.102,23
5	R\$2.661,60	R\$3.725,38	R\$4.263,73
6	R\$2.761,74	R\$3.865,35	R\$4.425,24
7	R\$2.861,87	R\$4.005,32	R\$4.586,74
8	R\$2.962,00	R\$4.145,30	R\$4.748,25
9	R\$3.062,13	R\$4.285,27	R\$4.909,75
10	R\$3.162,27	R\$4.425,24	R\$5.071,26

ANEXO VIII - TÉCNICO do SUS REGIME ESPECIAL			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$979,80	R\$1.173,60	R\$ 1.469,70
2	R\$1.022,87	R\$1.227,44	R\$1.534,30
3	R\$1.065,93	R\$1.281,27	R\$1.598,90
4	R\$1.109,00	R\$1.335,11	R\$1.663,50
5	R\$1.152,07	R\$1.388,94	R\$1.728,10
6	R\$1.195,14	R\$1.442,78	R\$1.792,71
7	R\$1.238,21	R\$1.496,61	R\$1.857,31
8	R\$1.281,27	R\$1.550,45	R\$1.921,91
9	R\$1.324,34	R\$1.604,28	R\$1.986,51
10	R\$1.367,41	R\$1.658,12	R\$2.051,11

ANEXO IX - ASSISTENTE do SUS REGIME ESPECIAL			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$839,83	R\$1.001,33	R\$1.259,74
2	R\$877,51	R\$1.045,48	R\$1.315,73
3	R\$915,20	R\$1.089,62	R\$1.371,72
4	R\$952,88	R\$1.133,77	R\$1.427,70
5	R\$990,56	R\$1.177,91	R\$1.483,69
6	R\$1.028,25	R\$1.222,05	R\$1.539,68
7	R\$1.065,93	R\$1.266,20	R\$1.595,67
8	R\$1.103,62	R\$1.310,34	R\$1.651,66
9	R\$1.141,30	R\$1.354,49	R\$1.707,65
10	R\$1.178,99	R\$1.398,63	R\$1.763,63

ANEXO X - APOIO do SUS REGIME ESPECIAL			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$503,90	R\$604,03	R\$755,84
2	R\$523,28	R\$626,64	R\$783,84
3	R\$542,66	R\$650,33	R\$812,91
4	R\$563,11	R\$675,09	R\$843,06
5	R\$584,65	R\$702,01	R\$875,36
6	R\$607,26	R\$728,93	R\$909,81

7	R\$630,95	R\$756,92	R\$944,27
8	R\$654,63	R\$785,99	R\$980,87
9	R\$678,32	R\$815,06	R\$1.018,56
10	R\$705,24	R\$847,36	R\$1.057,32

ANEXO XI - PNS do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$2.296,90	R\$3.215,66	R\$3.675,04
2	R\$2.398,83	R\$3.359,22	R\$3.840,13
3	R\$2.500,75	R\$3.502,78	R\$4.005,22
4	R\$2.602,68	R\$3.646,33	R\$4.170,31
5	R\$2.704,60	R\$3.789,89	R\$4.335,40
6	R\$2.806,53	R\$3.933,45	R\$4.500,49
7	R\$2.908,45	R\$4.077,00	R\$4.665,58
8	R\$3.010,38	R\$4.220,56	R\$4.830,67
9	R\$3.112,30	R\$4.364,11	R\$4.995,76
10	R\$3.214,23	R\$4.507,67	R\$5.160,85

ANEXO XII - TÉCNICO do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$1.004,89	R\$1.205,87	R\$1.507,34
2	R\$1.049,40	R\$1.258,99	R\$1.573,38
3	R\$1.093,90	R\$1.312,11	R\$1.639,41
4	R\$1.138,40	R\$1.365,22	R\$1.705,45
5	R\$1.182,90	R\$1.418,34	R\$1.771,49
6	R\$1.227,41	R\$1.471,45	R\$1.837,52
7	R\$1.271,91	R\$1.524,57	R\$1.903,56
8	R\$1.316,41	R\$1.577,68	R\$1.969,59
9	R\$1.360,91	R\$1.630,80	R\$2.035,63
10	R\$1.405,42	R\$1.683,92	R\$2.101,67

ANEXO XIII - ASSISTENTE do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$861,34	R\$1.033,61	R\$1.292,01
2	R\$900,10	R\$1.079,54	R\$1.349,43
3	R\$938,86	R\$1.125,48	R\$1.406,85
4	R\$977,62	R\$1.171,42	R\$1.464,28
5	R\$1.016,38	R\$1.217,36	R\$1.521,70
6	R\$1.055,14	R\$1.263,30	R\$1.579,12
7	R\$1.093,90	R\$1.309,23	R\$1.636,54
8	R\$1.132,66	R\$1.355,17	R\$1.693,97
9	R\$1.171,42	R\$1.401,11	R\$1.751,39
10	R\$1.210,18	R\$1.447,05	R\$1.808,81

ANEXO XIV - APOIO do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$516,80	R\$620,16	R\$775,20
2	R\$536,90	R\$643,13	R\$803,92
3	R\$557,00	R\$667,54	R\$834,06
4	R\$578,53	R\$693,38	R\$865,65
5	R\$600,07	R\$720,65	R\$898,66
6	R\$623,03	R\$747,93	R\$933,12
7	R\$647,44	R\$776,64	R\$969,01
8	R\$671,84	R\$806,79	R\$1.006,33
9	R\$696,25	R\$836,93	R\$1.045,09
10	R\$723,52	R\$869,95	R\$1.085,29

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre o subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, previstos nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000, ficam recompostos nos termos dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, respectivamente, desta lei.

Art. 2º O regime de trabalho da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde será de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexos XI, XII, XIII e XIV desta lei, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixadas por lei que regulamentam a profissão.

§ 1º O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será regulamentado na lei que regerá a carreira.

§ 2º A lei que regerá a carreira preverá a Classe “D” para os regimes de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurada a indenização por insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-á através de perícia a ser realizada por Médico de Segurança e Medicina do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho.

§ 2º O valor da indenização por insalubridade fica assim definido:

I - grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) do dobro do menor subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

II - grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) do dobro do menor subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde;

III - grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) do dobro do menor subsídio da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Ficam criados, no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, os cargos previstos no Anexo I desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 15 e 27 da Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de julho de 2004.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

ANEXO I

CARGOS	EXISTENTES	CRIADOS	TOTAL
PNS do SUS	1.853	1.500	3.353
TÉC. DO SUS	582	500	1.082
ASS. DO SUS	1.535	1.500	3.535
APOIO DO SUS	489	-	489

20 HORAS

ANEXO II - PNS do SUS 20hs			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$1.292,04	R\$1.808,86	R\$2.067,26
2	R\$1.349,11	R\$1.889,61	R\$2.158,78
3	R\$1.406,17	R\$1.970,36	R\$2.250,30
4	R\$1.463,24	R\$2.051,11	R\$2.341,82
5	R\$1.520,30	R\$2.131,87	R\$2.433,34
6	R\$1.577,37	R\$2.212,62	R\$2.524,86
7	R\$1.634,43	R\$2.293,37	R\$2.616,38
8	R\$1.691,50	R\$2.374,12	R\$2.707,90
9	R\$1.748,56	R\$2.454,88	R\$2.799,42
10	R\$1.805,63	R\$2.535,63	R\$2.890,94

30 HORAS

ANEXO III - PNS do SUS 30hs			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$1.722,72	R\$2.411,81	R\$2.756,35
2	R\$1.799,17	R\$2.519,48	R\$2.880,17
3	R\$1.875,61	R\$2.627,15	R\$3.003,99
4	R\$1.952,06	R\$2.734,82	R\$3.127,81
5	R\$2.028,50	R\$2.842,49	R\$3.251,63
6	R\$2.104,95	R\$2.950,16	R\$3.375,45
7	R\$2.181,39	R\$3.057,83	R\$3.499,28
8	R\$2.257,84	R\$3.165,50	R\$3.623,10
9	R\$2.334,29	R\$3.273,17	R\$3.746,92
10	R\$2.410,73	R\$3.380,84	R\$3.870,74

ANEXO IV - TÉCNICO do SUS 30h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$753,69	R\$904,43	R\$1.130,54
2	R\$787,07	R\$944,27	R\$1.180,06
3	R\$820,45	R\$984,10	R\$1.229,59
4	R\$853,82	R\$1.023,94	R\$1.279,12
5	R\$887,20	R\$1.063,78	R\$1.328,65
6	R\$920,58	R\$1.103,62	R\$1.378,18
7	R\$953,96	R\$1.143,46	R\$1.427,70
8	R\$987,33	R\$1.183,29	R\$1.477,23
9	R\$1.020,71	R\$1.223,13	R\$1.526,76
10	R\$1.054,09	R\$1.262,97	R\$1.576,29

ANEXO V - ASSISTENTE do SUS 30h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$646,02	R\$775,22	R\$969,03
2	R\$675,09	R\$809,68	R\$1.012,10
3	R\$704,16	R\$844,13	R\$1.055,17
4	R\$733,23	R\$878,59	R\$1.098,23
5	R\$762,30	R\$913,04	R\$1.141,30
6	R\$791,37	R\$947,50	R\$1.184,37
7	R\$820,45	R\$981,95	R\$1.227,44
8	R\$849,52	R\$1.016,40	R\$1.270,51
9	R\$878,59	R\$1.050,86	R\$1.313,57
10	R\$907,66	R\$1.085,31	R\$1.356,64

ANEXO VI - APOIO do SUS 30h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$387,61	R\$465,13	R\$581,42
2	R\$402,69	R\$482,36	R\$602,95
3	R\$417,76	R\$500,67	R\$625,56
4	R\$433,91	R\$520,05	R\$649,25
5	R\$450,06	R\$540,50	R\$674,01
6	R\$467,29	R\$560,96	R\$699,86
7	R\$485,59	R\$582,49	R\$726,77
8	R\$503,90	R\$605,11	R\$754,77
9	R\$522,20	R\$627,72	R\$783,84
10	R\$542,66	R\$652,48	R\$813,99

REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL OU ESCALA DE PLANTÃO

ANEXO VII -PNS do SUS REGIME ESPECIAL	
NÍVEL	CLASSE

	A	B	C
1	R\$2.261,07	R\$3.165,50	R\$3.617,71
2	R\$2.361,20	R\$3.305,47	R\$3.779,22
3	R\$2.461,34	R\$3.445,44	R\$3.940,72
4	R\$2.561,47	R\$3.585,41	R\$4.102,23
5	R\$2.661,60	R\$3.725,38	R\$4.263,73
6	R\$2.761,74	R\$3.865,35	R\$4.425,24
7	R\$2.861,87	R\$4.005,32	R\$4.586,74
8	R\$2.962,00	R\$4.145,30	R\$4.748,25
9	R\$3.062,13	R\$4.285,27	R\$4.909,75
10	R\$3.162,27	R\$4.425,24	R\$5.071,26

ANEXO VIII - TÉCNICO do SUS REGIME ESPECIAL			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$979,80	R\$1.173,60	R\$ 1.469,70
2	R\$1.022,87	R\$1.227,44	R\$1.534,30
3	R\$1.065,93	R\$1.281,27	R\$1.598,90
4	R\$1.109,00	R\$1.335,11	R\$1.663,50
5	R\$1.152,07	R\$1.388,94	R\$1.728,10
6	R\$1.195,14	R\$1.442,78	R\$1.792,71
7	R\$1.238,21	R\$1.496,61	R\$1.857,31
8	R\$1.281,27	R\$1.550,45	R\$1.921,91
9	R\$1.324,34	R\$1.604,28	R\$1.986,51
10	R\$1.367,41	R\$1.658,12	R\$2.051,11

ANEXO IX - ASSISTENTE do SUS REGIME ESPECIAL			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$839,83	R\$1.001,33	R\$1.259,74
2	R\$877,51	R\$1.045,48	R\$1.315,73
3	R\$915,20	R\$1.089,62	R\$1.371,72
4	R\$952,88	R\$1.133,77	R\$1.427,70
5	R\$990,56	R\$1.177,91	R\$1.483,69
6	R\$1.028,25	R\$1.222,05	R\$1.539,68
7	R\$1.065,93	R\$1.266,20	R\$1.595,67
8	R\$1.103,62	R\$1.310,34	R\$1.651,66
9	R\$1.141,30	R\$1.354,49	R\$1.707,65
10	R\$1.178,99	R\$1.398,63	R\$1.763,63

ANEXO X - APOIO do SUS REGIME ESPECIAL			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$503,90	R\$604,03	R\$755,84
2	R\$523,28	R\$626,64	R\$783,84
3	R\$542,66	R\$650,33	R\$812,91
4	R\$563,11	R\$675,09	R\$843,06
5	R\$584,65	R\$702,01	R\$875,36
6	R\$607,26	R\$728,93	R\$909,81

7	R\$630,95	R\$756,92	R\$944,27
8	R\$654,63	R\$785,99	R\$980,87
9	R\$678,32	R\$815,06	R\$1.018,56
10	R\$705,24	R\$847,36	R\$1.057,32

ANEXO XI - PNS do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$2.296,90	R\$3.215,66	R\$3.675,04
2	R\$2.398,83	R\$3.359,22	R\$3.840,13
3	R\$2.500,75	R\$3.502,78	R\$4.005,22
4	R\$2.602,68	R\$3.646,33	R\$4.170,31
5	R\$2.704,60	R\$3.789,89	R\$4.335,40
6	R\$2.806,53	R\$3.933,45	R\$4.500,49
7	R\$2.908,45	R\$4.077,00	R\$4.665,58
8	R\$3.010,38	R\$4.220,56	R\$4.830,67
9	R\$3.112,30	R\$4.364,11	R\$4.995,76
10	R\$3.214,23	R\$4.507,67	R\$5.160,85

ANEXO XII - TÉCNICO do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$1.004,89	R\$1.205,87	R\$1.507,34
2	R\$1.049,40	R\$1.258,99	R\$1.573,38
3	R\$1.093,90	R\$1.312,11	R\$1.639,41
4	R\$1.138,40	R\$1.365,22	R\$1.705,45
5	R\$1.182,90	R\$1.418,34	R\$1.771,49
6	R\$1.227,41	R\$1.471,45	R\$1.837,52
7	R\$1.271,91	R\$1.524,57	R\$1.903,56
8	R\$1.316,41	R\$1.577,68	R\$1.969,59
9	R\$1.360,91	R\$1.630,80	R\$2.035,63
10	R\$1.405,42	R\$1.683,92	R\$2.101,67

ANEXO XIII - ASSISTENTE do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$861,34	R\$1.033,61	R\$1.292,01
2	R\$900,10	R\$1.079,54	R\$1.349,43
3	R\$938,86	R\$1.125,48	R\$1.406,85
4	R\$977,62	R\$1.171,42	R\$1.464,28
5	R\$1.016,38	R\$1.217,36	R\$1.521,70
6	R\$1.055,14	R\$1.263,30	R\$1.579,12
7	R\$1.093,90	R\$1.309,23	R\$1.636,54
8	R\$1.132,66	R\$1.355,17	R\$1.693,97
9	R\$1.171,42	R\$1.401,11	R\$1.751,39
10	R\$1.210,18	R\$1.447,05	R\$1.808,81

ANEXO XIV - APOIO do SUS 40h			
NÍVEL	CLASSE		
	A	B	C
1	R\$516,80	R\$620,16	R\$775,20
2	R\$536,90	R\$643,13	R\$803,92
3	R\$557,00	R\$667,54	R\$834,06
4	R\$578,53	R\$693,38	R\$865,65
5	R\$600,07	R\$720,65	R\$898,66
6	R\$623,03	R\$747,93	R\$933,12
7	R\$647,44	R\$776,64	R\$969,01
8	R\$671,84	R\$806,79	R\$1.006,33
9	R\$696,25	R\$836,93	R\$1.045,09
10	R\$723,52	R\$869,95	R\$1.085,29